



MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a **Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009**, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

EMENDA N.º

(Do Sr. Bruno Ganem – PODE/SP)

O Art. 23 da Medida Provisória n.º 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. A Lei nº 11.977, de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 73. Serão assegurados no PMCMV:

I – condições de acessibilidade a todas as áreas públicas e de uso comum;

II – disponibilidade de unidades adaptáveis ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos, de acordo com a demanda;

III – condições de sustentabilidade das construções **e dos espaços adequados e/ou destinados para animais domésticos (Pets) em cada unidade habitacional**; (NR)

IV – uso de novas tecnologias construtivas.”

[...]



CD/23509.40230-00



* C D 2 3 5 0 9 4 0 2 3 0 0 0 *





JUSTIFICATIVA

O Programa Minha Casa, Minha Vida é um importantíssimo programa de política pública que serviu para subsidiar a aquisição da casa ou apartamento próprio para famílias de baixa renda em todo o Brasil. Em 2018, cerca de 14,7 milhões de pessoas compraram um imóvel com o programa (7% da população brasileira), de acordo com dados da Caixa Econômica Federal.

E, de acordo com o *Censo Pet IPB*¹ (Instituto Pet Brasil), os animais de estimação são cerca de 149,6 milhões no território nacional. A pesquisa revela que o Brasil encerrou 2021 um aumento de 3,7% sobre os 144,3 milhões do ano anterior. Os cães lideram o ranking, com 58,1 milhões de indivíduos. As aves canoras vêm em segundo, com 41 milhões. Os gatos figuram em terceiro lugar, com 27,1 milhões, seguidos de perto pelos peixes (20,8 milhões). E depois vêm os pequenos répteis e mamíferos (2,5 milhões).

Em razão da relevância do relatório estatístico do *Censo Pet IPB 2021*, sobre o número de animais domésticos nas residências em todo o país, nós podemos afirmar que esse tema precisa nortear as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), no que tange as novas construções para assegurar de que hajam espaços adequados e/ou destinados para acomodar os animais domésticos (Pets) em cada unidade habitacional.

Neste sentido, ressalto a importância da alteração na Lei nº 11.977, de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, para evitar o aumento de outros problemas que têm caráter social e de gestão de política pública e que estão intimamente relacionados ao abandono de animais domésticos nas ruas e do surgimento de novos vetores de zoonoses em regiões urbanas.

Por fim, destaco ainda que o sonho da casa própria para algumas famílias acabou se tornando um verdadeiro pesadelo, mais especificamente para os tutores de animais domésticos, tendo em vista que em alguns casos, eles foram impedidos de levá-los para a nova residência. E, com o objetivo de contornar essa grande barreira que fora imposta para essas famílias, pelo fato de não existir um regramento claro que discipline essa questão no Programa Minha Casa, Minha Vida, muitos tutores doaram seus cães e/ou gatos para parentes e amigos, rompendo um laço afetivo e provocando imenso sofrimento para os pets e seus tutores. Infelizmente, e, ainda mais alarmante, também há inúmeros relatos de que pets foram abandonados em ruas e rodovias, provocando acidentes graves, com mortes de animais e pessoas.

¹ <https://institutopetbrasil.com/fique-por-dentro/amor-pelos-animais-impulsiona-os-negocios-2-2/#:~:text=A%20pesquisa%20revela%20que%20o,em%20segundo%2C%20com%2041%20milh%C3%B5es.>



CD/23509.40230-00



* C D 2 3 5 0 9 4 0 2 3 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

Portanto, a presente emenda visa sanar esse problema em relação aos novos empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida, no que diz respeito aos espaços destinados para animais domésticos (Pets) em cada unidade habitacional.

Por isso, pelos motivos explicitados anteriormente, peço o apoio dos nobres Pares, na aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em 17 de fevereiro de 2023.

Deputado Federal BRUNO GANEM
PODE/SP

(P_152181)



CD/23509.40230-00



* CD 23509 40230 00 *

